



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.581, de 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.581/2019:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Funcional Permanente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, para funções na Casa Abrigo de Menores, os seguintes cargos de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laborial estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade e remuneração:

Qtde.	Cargo	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos e Atribuições
8	Cuidador da Casa de Abrigo de Menores	40h	Referência IV - Nível A da pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo I da presente Lei
8	Auxiliar de Cuidador da Casa de Abrigo de Menores	40h	Referência I - Nível A da pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo I da presente Lei

§ 1º. Em razão da exigência das necessidades operacionais, poderá ser adotada a jornada especial de doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) horas de descanso, segundo o que for fixado em Ato próprio expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

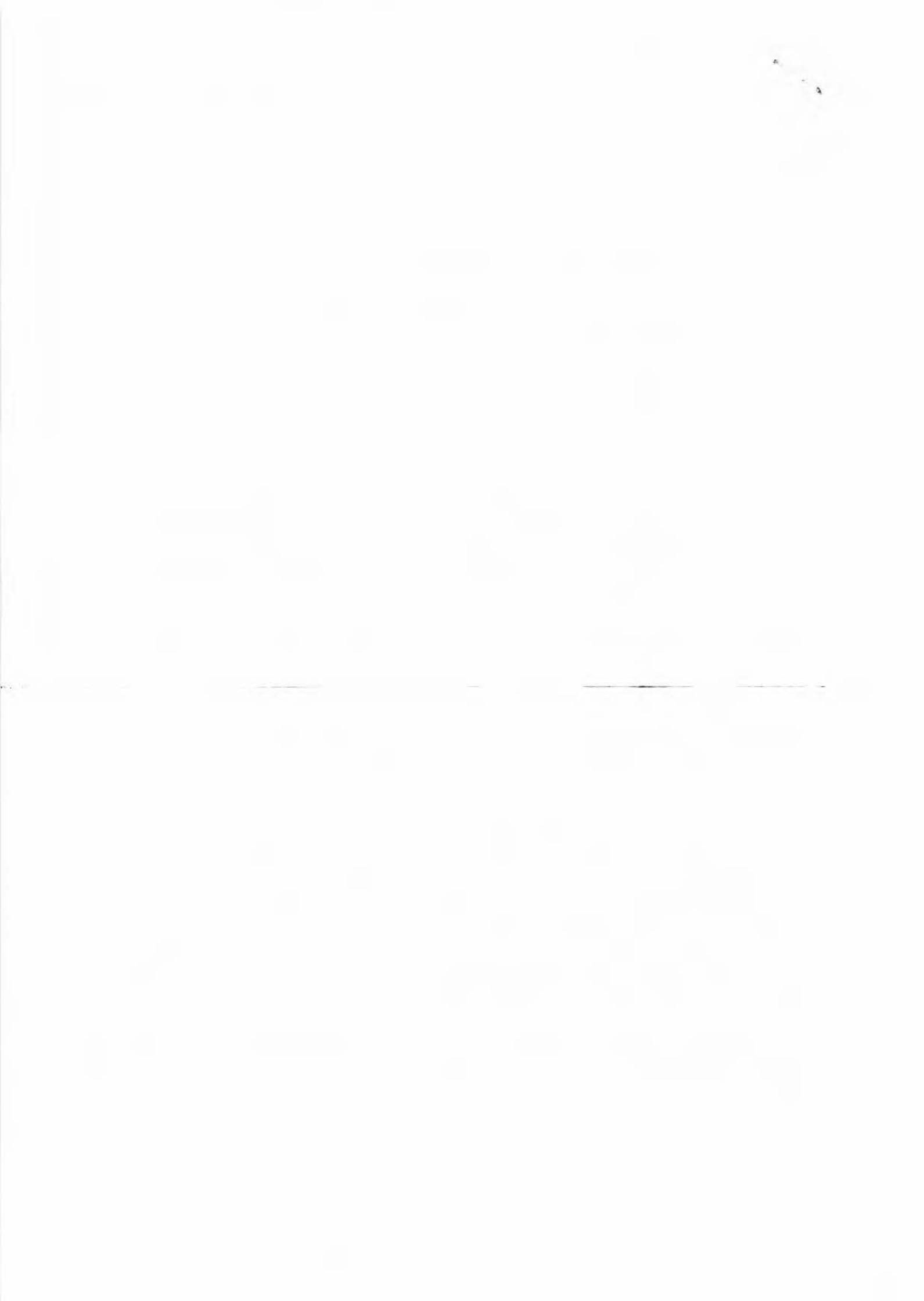
§ 2º. O Prefeito Municipal poderá redesignar temporariamente os servidores do quadro previsto no *caput*, através de Portaria, desde que haja:

- I - Manifesta ociosidade devida à diminuição da demanda no respectivo órgão;
- II - Autorização expressa da Coordenadoria;

§ 3º. A redesignação será temporária e deverá ser cancelada quando houver necessidade do servidor na Casa Abrigo, condicionada a solicitação feita pela coordenadoria.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

1



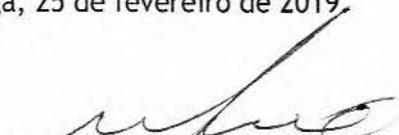


# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

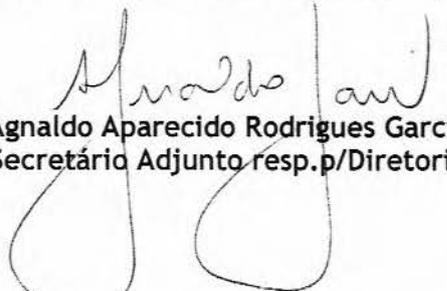
Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de fevereiro de 2019.



Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo I

#### Descrição dos cargos de provimento efetivo criados

##### 1. Cuidador da Casa de Abrigo de Menores

Requisitos de contratação: Nível Médio e qualificação específica  
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil. Executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); Acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; Levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, ~~cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento;~~ Executar tarefas afins.

##### 2. Auxiliar de Cuidador da Casa de Abrigo de Menores

Requisitos de contratação: Nível fundamental e qualificação específica  
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Auxiliar o Cuidador da Casa de Abrigo de Menores nas atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil. Auxiliar o Cuidador nas atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); Acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, comunicando o cuidador quando for necessário o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica a pedido do cuidador; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; Levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; Executar tarefas afins.

P.L. © NO 5474 - FEB. 19